

## EDITAL Nº 23/2026/VLH - CGAB/IFRO, DE 20 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO SEI Nº 23243.016843/2025-37

DOCUMENTO SEI Nº 2965008

### PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ALUNAS PARA CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA MODALIDADE PRESENCIAL

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o Edital para a seleção para vagas remanescentes de candidatas para o curso de formação inicial de Introdução à Interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) do **Programa Mulheres Mil + Cuidados (MEC)**, modalidade presencial.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O **Programa Mulheres Mil + Cuidados (MEC)** é uma parceria do Ministério da Educação que combina o programa "Mulheres Mil" (focado em educação profissional e tecnológica para mulheres vulneráveis) com eixos de cuidados.

1.2. O curso destina-se prioritariamente a mulheres de baixa renda com inscrição ativa no CadÚnico. Contudo, outras mulheres interessadas poderão se inscrever e participar do processo de seleção, respeitando os critérios de prioridade e o número de vagas ofertadas.

1.3. O curso é totalmente gratuito e não possui taxa de inscrição.

#### 2. DAS VAGAS

2.1. As informações referente ao curso, local de oferta e requisitos, vagas, turno de oferta e carga horária, constam no Quadro 1:

**Quadro 1 - Curso, local de oferta e requisitos, vagas, turno de oferta e carga horária**

Curso	Cidade	Local	Horário	Modalidade	CH	Requisitos Mínimos	Idade Mínima	Vagas
Introdução à Interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras)	Vilhena/RO	IFRO - Instituto Federal de Rondônia <a href="#">Endereço:</a> BR 174, KM 3, nº4334, Zona Urbana, <i>Vilhena</i> , Rondônia, Cep: 76982-270	19h00 às 22h00 Segunda a Quinta	Presencial	200h	Ensino Fundamental I (1º ao 4º ano); Destinado as candidatas ouvintes sem conhecimentos prévios em Libras.	A partir de 16 anos	05

2.2. As atividades serão desenvolvidas conforme o projeto pedagógico do curso.

2.3. Compete às estudantes participar regularmente das aulas, desenvolver as atividades propostas e informar aos professores e coordenador do curso sobre as questões que estejam interferindo ou impedindo sua participação regular.

2.4. Receberão certificado de conclusão do respectivo curso às estudantes que cumprirem pelo menos 75% de frequência nas aulas presenciais.

2.5. Faltas só serão justificadas por meio de documentos oficiais (atestados médicos ou declarações oficiais) enviados para o professor. Essas faltas justificadas oficialmente não serão contabilizadas para efeito de reprovação.

#### 3. INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições são gratuitas e destinadas a mulheres que tiverem interesse, com observância às regras deste edital.

3.2. As inscrições irão ocorrer online via formulário de inscrição, através do endereço: [Clique aqui para inscrição.](#)

3.3. As candidatas que necessitarem de auxílio para efetivar sua inscrição, será disponibilizado atendimento presencial no IFRO *Campus* Vilhena. O atendimento ocorrerá SOMENTE NA SEGUNDA-FEIRA, no horário das 8h às 12h - (Departamento de Extensão) e das 13h às 17h - (Coordenação de Registros Acadêmicos), observando-se rigorosamente o período estabelecido para as inscrições.

- 3.4. As inscrições serão realizadas presencialmente pela candidata ou pelo responsável legal nos casos de candidatas menores de idade.
- 3.5. Não serão aceitas inscrições ou documentações relacionadas a inscrição ou matrícula, encaminhadas por whatsapp, ou por outros meios eletrônicos não mencionados neste edital.
- 3.6. No ato da inscrição, a candidata deverá incluir os documentos referenciados abaixo, em um único arquivo no formato "PDF" conforme as instruções do formulário:
- Documento de Identificação oficial com foto expedida por órgão público;
  - Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (Para as candidatas estrangeiras);
  - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - Comprovante de endereço atualizado, (Emitido nos últimos três meses );
  - Comprovante de escolaridade emitido pela escola/ instituição de ensino autorizada pelo MEC). As candidatas estrangeiras, deverão apresentar a autodeclaração de escolaridade junto com o comprovante de escolaridade de origem, ou documento equivalente, disponível no Anexo III desde edital
  - Documento oficial de identificação e CPF do responsável legal pela candidata com idade inferior a 18 (dezoito) anos;
  - Comprovante de inscrição ativa no CadÚnico ( Para quem declarar baixa renda, no ato da inscrição)
- 3.7. Não serão aceitas inscrições com documentações incompletas.
- 3.8. Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, identificação da candidata e a leitura das demais informações.
- 3.9. Não serão aceitos documentos não assinados, física ou eletronicamente, não carimbados e/ou não datados pela autoridade competente.
- 3.10. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição, formulários/fichas de matrícula não relacionados com o edital ou por outros meios eletrônicos não mencionados neste edital.
- 3.11. Antes de efetuar a inscrição, as candidatas deverão certificar-se de que preenchem todos requisitos exigidos para o ingresso no curso em que pretende se inscrever.
- 3.12. Ao efetuar a inscrição, a candidata declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas e condições estabelecidas às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.13. A candidata deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e suas informações para a inscrição nos curso deste edital.
- 3.14. Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, poderão ser adotadas as seguintes medidas, sempre com divulgação no endereço eletrônico [Portal Seleção](#) .
- Prorrogação automática do edital com atualização dos quadros 1, conforme disponibilidade de vaga;
  - Cancelamento da oferta do curso que não atingirem pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos;
  - Remanejamento das vagas do curso cancelado para outro curso com o número de candidatas maior que o volume de vagas, na proporção estabelecida pelo IFRO para o melhor aproveitamento da procura, dentro dos limites e das condições de atendimento.
- 3.15. Os cursos do programa Mulheres Mil são destinados exclusivamente a mulheres, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social e econômica.
- 3.16. Para participar do curso é necessário que a candidata:
- ter a escolaridade e idade mínima exigida para ingresso no respectivo curso;
  - possuir um e-mail válido;
  - ter um número de telefone para contato;
  - ter acesso ao GOV.BR;
  - ter disponibilidade de horário para frequentar o curso.
- 3.17. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição, formulários que não relacionados com o edital ou por outros meios eletrônicos não mencionados neste edital.
- 3.18. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.
- 3.19. A candidata é a única responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes nos formulários enviados.
- 3.20. É de responsabilidade exclusiva da candidata a obtenção de informações referentes ao certame, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia –

IFRO: [Portal de Seleção](#), para o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.

3.21. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabiliza por inscrições e matrículas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### 4. PROCESSO SELETIVO

4.1. A classificação será por ordem de inscrição, atendendo o quantitativo de vagas estipulado disposto no Quadro I deste Edital.

4.2. As candidatas que tiverem inscritas no CadÚnico terão prioridade na classificação, independentemente da ordem cronológica de inscrição. Caso as candidatas socioeconomicamente vulneráveis inscritas no CadÚnico estejam posicionadas abaixo das outras inscritas, ocorrerá a reordenação da lista, posicionando-os em classificação preferencial.

4.3. Vagas não ocupadas por candidatas do CadÚnico serão realocadas para participantes com renda familiar superior a um salário mínimo ou sem registro no Cadastro Único.

4.4. Após o preenchimento das vagas as inscrições excedentes realizadas dentro do prazo do edital, serão relacionadas em uma lista de espera, com expectativa de segunda chamada.

4.5. A candidata NÃO pode estar matriculado em outro curso, no mesmo horário do cursos ofertados neste edital.

4.6. A candidata não poderá efetuar a matrícula em mais de um curso que seja vinculado ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnologia (Sistec) contemplados com bolsas ou auxílios estudantis, a candidata terá que optar somente por um curso, não podendo haver acúmulo de bolsa/auxílio para a mesma candidata.

4.7. Não terá a inscrição homologada a candidata que tenha incorrido em **evasão ou desligamento de cursos do Bolsa Formação/SISTEC nos últimos 24 (vinte e quatro) meses**, especificamente por **omissão ou recusa na confirmação de frequência mensal**, salvo se comprovado que o fato decorreu de falha técnica do sistema ou motivo de força maior devidamente justificado à época junto à coordenação.

4.8. Não poderá haver acúmulo de bolsa, por uma mesma candidata, mesmo que sejam bolsas de diferentes atribuições.

4.9. Em caso de vagas remanescentes não ocupadas por candidatas cadastradas no CadÚnico, estas serão realocadas para outras participantes que atendam aos seguintes critérios: apresentem renda familiar acima de um salário mínimo ou não constem no Cadastro Único, desde que tenham realizado a inscrição dentro do prazo estabelecido pelo edital.

4.10. Os resultados da classificação no processo seletivo serão divulgados no portal eletrônico do IFRO através do link [Portal de Seleção](#).

4.11. Recursos poderão ser impetrados junto à Coordenação Formação Inicial e Continuada do Campus Vilhena, através do endereço eletrônico: [seletivo.depex.vilhena@ifro.edu.br](mailto:seletivo.depex.vilhena@ifro.edu.br), dentro do prazo previsto no cronograma.

4.12. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão informados na publicação do Resultado Final, com as justificativas que se fizerem necessárias.

4.13. É de inteira responsabilidade das candidatas o acompanhamento das informações publicadas no site eletrônico do IFRO, que conterá os resultados e orientações prévias ao início dos cursos.

#### 5. MATRÍCULA

5.1. Serão validadas as matrículas das candidatas que no ato da inscrição entregaram as documentações exigidas no item 3.6, respeitado rigorosamente a ordem de classificação das candidatas.

5.2. As matrículas serão finalizadas após a conferência dos documentos pela Coordenações de Cursos de Formação Inicial e Continuada e equipe de apoio.

5.3. Para efetivar a sua matrícula a candidata classificada dentro no número de vaga deverá encaminhar dentro do prazo estabelecido pelo edital a ficha de matrícula devidamente preenchida e assinada para o e-mail: [seletivo.depex.vilhena@ifro.edu.br](mailto:seletivo.depex.vilhena@ifro.edu.br).

5.4. A ficha de matrícula estará disponível será preenchida no ato da matrícula, após convocação.

5.5. A ficha de matrícula deverá ser preenchida e assinada pela candidata ou por seu responsável legal (**candidata com idade inferior a 18 dezoito anos**).

5.6. A candidata deverá encaminhar dentro do prazo estabelecido pelo edital a ficha de matrícula devidamente preenchida e assinada para o e-mail: [seletivo.depex.vilhena@ifro.edu.br](mailto:seletivo.depex.vilhena@ifro.edu.br).

5.7. As candidatas que necessitarem de auxílio para efetivar sua matrícula, será disponibilizado atendimento presencial no IFRO Campus Vilhena, mediante apresentação da ficha de matrícula que deverá estar preenchida e assinada. O atendimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, observando-se rigorosamente o período estabelecido para as matrículas.

5.8. Não serão aceitos documentos, formulários/fichas de matrícula, enviados fora dos prazos não

relacionados com o edital ou por outros meios eletrônicos não mencionados neste edital.

5.9. O não-comparecimento, sem justificativa, das estudantes **na primeira semana de aula implicará no cancelamento de sua matrícula** e convocação de outra candidata da lista de suplência ou espera.

5.10. Serão consideradas justificadas as faltas de acesso que decorrerem de motivo de saúde, falecimento de parentes ascendentes ou descendentes e acompanhamento de dependente para atendimento médico hospitalar, comprovadas com atestado médico.

5.11. As situações de faltas justificadas não previstas neste edital serão deliberadas pelo Departamento de Extensão do *Campus* Vilhena.

5.12. A desistência de matrícula por parte da candidata selecionada implicará a convocação do próximo classificado conforme a ordem de classificação da lista de espera. Esgotada a lista de espera, as vagas remanescentes serão realocadas a indivíduos da comunidade externa que tenham manifestado interesse formal perante o Departamento de Extensão do IFRO *Campus* Vilhena, respeitando-se os prazos e procedimentos institucionais.

5.13. Em caso de desistência da vaga, será chamado o próximo classificado de acordo com a lista de classificação deste edital, não tendo a candidata o direito de transferir sua vaga, para familiares, amigos, etc.

## 6. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

6.1. Os recursos deverão ser encaminhados, dentro da data limite, exclusivamente, para o e-mail: [seletivo.depex.vilhena@ifro.edu.br](mailto:seletivo.depex.vilhena@ifro.edu.br), informando no assunto: "**RECURSO OU IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO EDITAL N° XXXX/2026/VLH - CGAB/IFRO**", e serão analisados por uma Comissão instituída para gerenciamento do presente Processo Seletivo.

6.1.1. No corpo do e-mail, referente ao recurso, deverão constar os seguintes itens:

I - NOME COMPLETO;

II - CPF;

III - E-MAIL PARA RESPOSTA;

IV - SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA O RECURSO (exemplo: Impugnação do Edital, Resultado Preliminar, ou outro motivo)

V - APRESENTAR SUAS FUNDAMENTAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS. O recurso concernente ao resultado do processo seletivo será admitido uma única vez.

6.2. A candidata deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

6.3. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão Recursal será preliminarmente indeferido.

6.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso.

6.5. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax, ou qualquer outro meio eletrônico que não seja o e-mail informado.

6.6. Serão indeferidos todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

6.7. Todos os recursos interpostos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço: [Portal de Seleção](#).

6.8. Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

6.9. O edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, pelo meio constante no cronograma e no período estabelecido no cronograma.

## 7. DESISTÊNCIA

7.1. Será **considerada evadida a candidata** selecionada e matriculada que deixar de comparecer nas aulas presenciais no período de 5 (cinco) dias corridos sem justificativa.

7.2. Na hipótese do item 8.1, a candidata não será considerada desistente e/ou evadida caso apresente justificativa.

7.3. Serão consideradas justificadas as faltas de acesso que decorrerem de motivo de saúde, falecimento de parentes ascendentes ou descendentes e acompanhamento de dependente para atendimento médico hospitalar, comprovadas com atestado médico.

7.4. As situações de faltas justificadas não previstas neste edital serão deliberadas pelo Departamento de Extensão do *Campus* Vilhena.

## 8. CERTIFICAÇÃO

8.1. Terá direito ao certificado de conclusão de curso a aluna que concluir com êxito todos os componentes curriculares previstos para o curso, cujo aproveitamento mínimo é de 60% das pontuações nas atividades propostas.

8.2.

**Quadro 2: CRONOGRAMA**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	20/03/2026	<a href="#">Portal de Seleção</a>
Impugnação do	21/03/2026	E-mail:

Edital	21/03/2020	seletivo.depex.vilhena@ifro.edu.br
Inscrições	21/02 a 23/03/2026	<a href="#">Clique aqui para inscrição</a> Ou dirija-se ao IFRO <i>campus</i> Vilhena (nos horários informados) Segunda-feira, no horário das 8h às 12h - (Departamento de Extensão) e das 13h às 17h - (Coordenação de Registros Acadêmicos)
Homologação das Inscrições (Lista de inscritas confirmadas)	24/03/2026	<a href="#">Portal de Seleção</a>
Resultado Preliminar	25/03/2026	<a href="#">Portal de Seleção</a>
Interposição de Recurso contra os Resultados de Inscrição	26/03/2026	E-mail: seletivo.depex.vilhena@ifro.edu.br
Resultado Final das inscrições	27/03/2026	<a href="#">Portal de Seleção</a>
Período de Matrícula	27 a 28/03/2026	IFRO <i>campus</i> Vilhena (nos horários informados) - Para preenchimento da ficha de matrícula.
Convocação	28/03/2026	Conforme quadro 1 deste edital
Término das Aulas - Previsão	07/2026	Podendo sofrer alterações
Demais Chamadas	As datas serão publicadas no Portal de Seleção conforme a demanda.	<a href="#">Portal de Seleção</a>

8.3. Para todos os eventos do cronograma, deverá ser considerando o horário oficial do Estado de Rondônia.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A candidata inscrita assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

9.2. É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar a publicação e a divulgação de resultados no endereço eletrônico: [Portal de Seleção](#).

9.3. A seleção de candidatas aos cursos gera apenas uma expectativa de atendimento, pois a oferta dos cursos depende da disponibilidade orçamentária para pagamento de professores, da disponibilidade de professores para ministrar os componentes curriculares, da formação suficiente de turmas e das condições adequadas do local de oferta, de modo que esta seleção poderá ser cancelada ou prorrogada para oferta em outro período, sem direito a indenização, mesmo se o cancelamento ocorrer após a realização das matrículas.

9.4. A concessão das bolsas estará condicionada a mediante disponibilidade orçamentária.

9.5. O pagamento da bolsa de auxílio estudantil poderá ser **suspenso** a qualquer momento, mediante as seguintes condições:

- a) A manutenção da bolsa está condicionada à existência de recursos financeiros, podendo ser suspensa ou cancelada em caso de insuficiência orçamentária;
- b) Se a estudante abandonar o curso ou for desligada por motivos disciplinares, perderá o direito ao recebimento da bolsa a partir da data de desligamento;
- c) Se a estudante estiver recebendo outras bolsas com quaisquer outros benefícios financeiros de natureza semelhante, oriundos de outros cursos, ou projetos; Identificado a duplicidade, o discente **perderá automaticamente o direito** à bolsa do programa mulheres mil.

9.6. Direitos Não Acumulativos: o pagamento da bolsa **não gera direito a recebimentos retroativos** referentes a meses não pagos, mesmo que a estudante retome suas atividades posteriormente.

9.7. A suspensão ou cancelamento **não obriga** IFRO Campus Vilhena ao ressarcimento ou complementação dos valores não pagos durante o período de interrupção.

9.8. Não caberá recurso ou indenização em caso de suspensão por falta de verba institucional, ou devido ao desligamento do aluno por motivos disciplinares.

9.9. Será eliminada, a qualquer tempo, a candidata que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, ficando, inclusive, sujeita a outras sanções e penalidades previstas em lei.

9.10. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a

apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

9.11. O IFRO não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pela candidata.

9.12. A candidata menor de 18 (dezoito) anos não emancipada deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados a este Processo Seletivo, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

9.13. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: [Portal de Seleção](#).

9.14. O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem às candidatas, durante o Processo Seletivo ou durante o curso.

9.15. Para receber a certificação, a estudante deverá preencher a avaliação do curso e enviar a documentação solicitada, segundo instruções a serem fornecidas posteriormente pelos *Campi* de oferta.

9.16. Dúvidas e informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail: [seletivo.depex.vilhena@ifro.edu.br](mailto:seletivo.depex.vilhena@ifro.edu.br).

9.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste Processo Seletivo.

(Assinado eletronicamente)  
RODRIGO ALÉCIO STIZ  
Portaria nº 1.151/REIT -CGAB/IFRO, de 15 de junho de 2023  
Diretor-Geral  
IFRO *Campus* Vilhena

## 10. ANEXOS

10.1. Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO

10.2. Anexo II- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

10.3. Anexo III - AUTODECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE PARA ESTRANGEIROS

Anexo I - FICHA DE MATRÍCULA

<b>FICHA DE MATRÍCULA</b>	
<b>CURSO:</b>	
<b>DADOS PESSOAIS</b>	
<b>Nome Completo:</b>	
<b>Nome Social (Se houver):</b>	
<b>RG/Órgão Expedidor:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Cidade de Nascimento:</b>
<b>Sexo:</b> ( )Feminino ( )Masculino ( )Transgênero	
<b>Estado Civil:</b> ( )Solteiro ( )Casado ( )Divorciado ( )Separado	
<b>Nome da mãe:</b>	<b>Nome da Pai:</b>
<b>Escolaridade:</b> ( ) Ensino fundamental I ( ) Ensino Fundamental II ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior ( ) Completo ( ) Incompleto	
<b>Instituição/ Escola:</b> ( ) Pública ( ) Privada	
<b>DADOS PARA CONTATO</b>	
<b>Endereço com CEP:</b>	
<b>Município:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Telefone Pessoal:</b> ( )	<b>Telefone de Emergência:</b> ( )
<b>Pessoa com menos de 18 anos:</b> ( )Não ( ) Sim	
<b>RG/Órgão Expedidor do responsável legal:</b>	
<b>CPF do responsável legal:</b>	<b>Tel:</b> ( )
<b>DADOS SOCIOECONÔMICOS</b>	
( )Desempregado(a) ( ) Profissional Liberal ( )Empregado(a) ( ) Aposentado(a)	
<b>Está recebendo Seguro Desemprego:</b> ( ) Sim ( ) Não	

Aluno ou membro da família recebe auxílio financeiro por meio de algum programa de transferência de renda:

( ) Não ( ) Sim \_\_\_\_\_

Pertence a população do campo: ( ) Não ( ) Sim - Qual atividade desenvolve?

É membro de povo indígena: ( ) Não ( ) Sim Qual?

É membro de comunidade quilombola: ( ) Não ( ) Sim Qual?

**Pessoa com Deficiência – PcD:** ( ) Não ( ) Sim

**Deficiência(s):** ( ) Baixa Visão ( ) Cegueira ( ) Deficiência Auditiva ( ) Deficiência Física ( ) Deficiência Intelectual ( ) Deficiência Múltipla ( ) Surdez ( ) Surdo Cegueira

( ) Outra(s).

Especifique: \_\_\_\_\_

**Transtorno(s):** ( ) Autismo ( ) Síndrome de *Asperger* ( ) Síndrome de *Rett*

( ) Transtorno Desintegrativo da Infância ( ) Outro(s). Especifique:

**Raça/Cor:** ( ) Preta ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Outros:

#### DOCUMENTOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA

1	1 (uma) foto 3x4 atual no padrão de documento oficial;
2	Documento de Identificação oficial com foto expedida por órgão público;
3	Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça ( <b>Para as candidatas estrangeiros</b> );
4	Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5	Comprovante de endereço atualizado, (Emitido nos últimos três meses );
6	Comprovante de escolaridade emitido pela escola/ instituição de ensino autorizada pelo MEC). as candidatas estrangeiros, deverão apresentar a autodeclaração de escolaridade junto com o comprovante de escolaridade de origem, ou documento equivalente.
7	Documento de identificação com foto e CPF dos pais ou responsável ( <b>Para candidatas menores de 18 anos</b> );

#### OBSERVAÇÕES

1	Os documentos apresentados para a matrícula deverão ser digitalizados frente e verso (legíveis e atuais).
2	Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, identificação do candidato e a leitura das demais informações.
3	Não serão aceitos documentos não assinados, física ou eletronicamente, não carimbados e/ou não datados pela autoridade competente.

4

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

**AUTORIZO** o uso de imagem e/ou voz e/ou depoimento e/ou dados biográficos em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em produções do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e as entidades parceiras relacionadas ao curso, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta Instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e sem limite de tempo ou número de utilizações. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

#### DECLARAÇÃO

**Declaro** que as informações constantes neste formulário e documentos entregues são verdadeiras, estando ciente de que se faltar com a veracidade estarei sob pena de invalidação da matrícula ou de permanência no curso a qualquer tempo.

**Estou ciente** que a oferta deste curso poderá ser cancelada pelo IFRO mesmo após as matrículas, sem qualquer direito a indenização, caso haja indisponibilidade de recursos orçamentários ou qualquer fato que impeça a execução do projeto.

**Declaro** também que disponho de tempo para a realização do curso que estou me comprometendo a realizar.

#### LOCAL, DATA E ASSINATURA (OBRIGATÓRIO)

\_\_\_\_\_/RO, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do Candidato **ou do Responsável\***

**\*(Em caso candidato menor de 18 anos)**

Anexo II- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF  
nº \_\_\_\_\_ e RG/RNE nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) em \_\_\_\_\_ no  
endereço \_\_\_\_\_

**DECLARO** para os devidos fins que:

< > Encontro-me regularmente inscrito(a) e com cadastro ativo no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**. Atualmente, recebo apoio por meio de programas sociais para complementar minha renda familiar, uma vez que minha situação socioeconômica me classifica como pessoa em vulnerabilidade social, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente. Comprometo-me a **informar imediatamente** qualquer alteração em minha situação socioeconômica que possa afetar os dados aqui declarados.

Assinatura do(a) Declarante

## Anexo III - AUTODECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE PARA ESTRANGEIROS

## AUTODECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE PARA ESTRANGEIROS

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG/RNE nº \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de nacionalidade \_\_\_\_\_, natural do Estado e município, \_\_\_\_\_ atualmente residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da lei, que:

1. Possuo escolaridade equivalente a: \_\_\_\_\_
2. Concluí os estudos no ano de \_\_\_\_\_, na instituição: \_\_\_\_\_ localizada no país: \_\_\_\_\_.
3. Apresento esta declaração para fins de matrícula no curso de: \_\_\_\_\_.

**Declaro, para todos os fins e efeitos legais:**

I - Que os documentos escolares entregues (histórico, declaração ou boletim escolar) são autênticos e fiéis à verdade, passíveis de posterior conferência/auditoria. Caso seja detectada qualquer divergência, má-fé ou dolo, poderá ser decretado o cancelamento da matrícula de ofício, resguardado o devido processo legal, com direito ao contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas cíveis e criminais cabíveis.

Declaro ainda estar ciente de que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, inclusive, o disposto no:

- **Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal):**  
"Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
- **Art. 10, Parágrafo único, do Decreto nº 83.936/1979:**  
"Verificada, em qualquer tempo, a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada não atendida e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, devendo o órgão ou entidade comunicar o fato à autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, para as providências cabíveis."

Por ser a expressão da verdade, certifico que todo o conteúdo desta declaração corresponde à verdade dos fatos, comprometendo-me a comprovar qualquer informação solicitada e assumindo as responsabilidades cíveis e criminais por eventual falsidade documental.

**LOCAL, DATA E ASSINATURA (OBRIGATÓRIO)**

\_\_\_\_\_/RO, de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Assinatura do Candidato ou do Responsável\*

\*(Em caso candidato menor de 18 anos)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alcício Stiz, Diretor(a) Geral**, em 20/03/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2965008** e o código CRC **A2E60A70**.

